



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## LEI Nº 1032/2013

**EMENTA: TORNA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DIREITO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu artigo 58,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Interesse Social e de Utilidade Pública, para os fins necessários de Direito, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua José Tavares, 339, Alto do Cemitério, Joaquim Nabuco-PE.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, reconhece como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, que tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos moradores do Alto do Cemitério, fazer cumprir os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer, além de contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação da natureza.

Art. 3º - É obrigatório a utilização de toda a renda, recurso e eventuais resultados operacionais, serem aplicados integralmente para o desenvolvimento, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a referida Instituição de Interesse Público direta ou indiretamente, bem como conceder os ~~incentivos fiscais admitidos em Lei.~~

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep:55535-000

Fone/Fax: (81) 3682-1156 / (81) 3682-1144

Prefeitura Municipal de  
**JOAQUIM NABUCO**  
Construindo Um Novo Tempo.



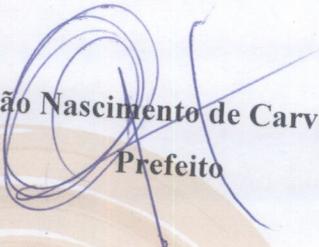
# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, 12 de junho de 2013.

  
João Nascimento de Carvalho  
Prefeito